

Exm. Sr. Presidente da Assembleia da Pró-Real, Associação para o  
Desenvolvimento da Freguesia de Monte Real

Distinto Professor Carlos André

Monte Real, 31 de julho de 2025

Assunto: Reunião extraordinária ao abrigo do artigo 27.º n.º 2 - requerida por mais de 10% de sócios em pleno gozo de funções.

Exm. Sr. Presidente da Assembleia Geral,

Vimos por este meio solicitar os bons ofícios de V. Exa. com vista à convocação de uma reunião geral de carácter extraordinário, ao abrigo do artigo 59.º B do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de fevereiro e do n.º 2 do artigo 27º dos Estatutos da nossa estimada Instituição, com o único ponto de ordem de trabalhos:

Destituição dos Órgãos Sociais da Pró-Real

Porquanto,

Constitui uma ofensa a forma como a Direção se tem comportado, quer entre si, quer perante os demais órgãos e vice-versa, quer perante colaboradores, utentes e comunidade.

A Direção passou a estar refém de dois elementos, o presidente da Direção, e secretária, com o apanágio do presidente da Assembleia Geral e do presidente do Conselho Fiscal, que intervêm em moldes a desvirtuar um regular funcionamento de um órgão de gestão.

A Direção na pessoa do seu presidente toma decisões sem consultar os demais membros da direção, e quando convoca as reuniões não envia sequer qualquer ordem de trabalhos, constituindo uma surpresa os assuntos a discutir e a deliberar.

A corroborar esta última evidência, na última reunião, a 30/05/2025, foi aprovada por maioria um instrumento ofensivo ao espírito e missão da Instituição, com ordem expressa de ser tomado público junto de utentes e colaboradores, em que visa algo grave e atentatório, o esvaziamento de todos os poderes da direção enquanto órgão colegial, concentrando-os todos no Presidente da Direção e de quem este vier, a seu critério, no futuro a indigitar.

Com a agravante de, nesse instrumento, o presidente alocar também para si, poderes sob os quais jamais se poderia apropriar, tais como as competências e funções das Diretoras Técnicas violando a Portaria nº 38 de 2013 de 30 de janeiro e a Portaria nº 349/2023 de 13-11-2023.

Com esta tomada de posição materializada e em curso, pese embora a sua extrema gravidade, não é mais do que o reflexo do que se tem vivenciado desde a tomada de posse até à presente data, pelo que urge colocar todo o manancial de irregularidades e de disfuncionalidades a nu e que se passa a enumerar:

1. Antes de mais, há que reforçar a evidência das sucessivas interferências do presidente da Assembleia Geral e do presidente do Conselho Fiscal nas reuniões de Direção, imiscuindo-se em assuntos sem suporte factual, baseado tão só em falsas premissas e tudo com vista a empoderar o presidente da Direção e respetiva secretária, diminuindo os demais presentes, contribuindo assim e de forma errática para o enviesamento de qualquer decisão e aconselhamento.
2. Atuação última que tem gerado mau ambiente nas reuniões de Direção assente no autoritarismo de alguns membros, Carlos Cruz e Rosário André, para com os seus pares, sob o prego de estarem legitimados pelo presidente da Assembleia e pelos associados.
3. Sucede que quanto a esta tomada de posição há que enaltecer a falta de distanciamento, a presença de relações familiares privilegiadas e que propicia a contaminação em prol dos egos pessoais em detrimento da Pró-Real, em face da difícil convivência com a secretária da Direção, Rosário André, seu irmão presidente da Assembleia, Carlos André e o vogal do Conselho Fiscal, Bernardo Serrano, casado com a secretária da Direção e cunhado do presidente da Assembleia Geral.
4. Tal tem-se refletido na forma como os vários órgãos cooperam entre si, a ponto de inexistirem pareceres do Conselho Fiscal, mesmo quando solicitados e lavrados em ata, cfr. corrobora a ata n.º 29 a título de exemplo.
5. Bem como se tem espelhado no que mais prezamos, ao promover o desprezo e afastamento da Direção da Pró-Real dos seus sócios e da Comunidade em geral, vivenciando-se um ambiente de intimidação, com acento tónico na desmotivação por parte dos colaboradores, que se tem traduzido no seu absentismo por incapacidade temporária e em elevada rotatividade.
6. De igual sorte, a correspondência dirigida à Direção na pessoa do seu presidente nunca foi disponibilizada em físico apesar de solicitada para apreciação e discussão em sede de reunião de Direção, com a agravante da falta de instrução notória do presidente da Direção, sendo a interpretação que propala por vezes dúbia e duvidosa, levando-o à tomada de decisões e considerações unilaterais que comprometem o regular funcionamento da Instituição.
7. Há conhecimento da existência de comunicação que é expedida, assente em decisões unilaterais do presidente da Direção que falsamente invoca a sua sustentação em deliberação do órgão colegial que dirige, quando os membros da Direção só são informados apenas sobre os atos unilaterais daquele e já consumados - cfr. decorre da decisão unilateral da aprovação recente de um de orçamento, superior a 4000€, sob o falso pretexto de que tal foi deliberado em reunião de direção quando não é verdade!!!
8. Falta de visão e compromisso por parte da secretária e do presidente da Direção que chegaram, inclusivamente, a impedir a sujeição à apreciação em reunião da Direção à oportunidade de resposta social no acolhimento de migrantes com ganhos financeiros através da subsídio da Segurança Social (*Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário*), no que veio a condicionar a expansão do apoio prestado à Comunidade, bem como o crescimento económico e sustentabilidade da Associação.
9. Incumprimento assim reiterado dos Estatutos, como sucede com a existência de deliberações em reuniões de Direção, que apesar de convocadas, não são redigidas em ata e que já motivou voto contra devidamente fundamentado de alguns membros da Direção.
10. De igual forma, há atas que não reproduzem o que efetivamente se passou em reunião de Direção, de quem esteve efetivamente presente e mais atentatório, quem efetivamente deliberou em claro conflito de interesses, violando o n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos - cfr. decorre da ata n.º 13 e ata n.º 21.
11. A agravar a postura da Direção, está o extravasamento do seu mau proceder para com os Recursos Humanos, com enaltecimento pela falta de resposta em tempo útil aos pedidos de reunião das Diretoras Técnicas, havendo neste ponto uma estranha dualidade de critérios, com flagrante desconsideração e humilhação em sede de cometimento de infrações, valorizando o infrator em detrimento da Instituição.

Falhar  
Cruz  
Serrano  
André

12. Procedimento que culmina na desvalorização das recomendações fornecidas ao longo das últimas Assembleias Gerais, em que o Contabilista Certificado tem alertado para o excesso de despesa corrente, que se aproxima dos 60%, com falta de implementação de qualquer estratégia financeira para a sua diminuição ou estabilização.

Por último, no que respeita ao Conselho Fiscal, preside uma dúvida que se passa a enunciar,

13. O Presidente do Conselho Fiscal beneficia de uma avença mensal com a Instituição sendo que o artigo 21º-B do Decreto de Lei n.º 119/83 de 25 de fevereiro, não o permite, senão imoral, à luz das competências previstas no artigo 32.º dos Estatutos a que está afeto.

Em face de todo o exposto, não soçobra dúvidas de que é obrigação deste "colégio de associados" o presente requerimento de destituição atentas as irregularidades aqui denunciadas, enaltecendo a coragem de alguns dos associados que compõem os órgãos de gestão em crise e pela forma coloquial como estes se encontram documentados.

Nesta conformidade os Associados subscritores da presente usam com grande mágoa esta solução, por ser patente a má governança dos órgãos de gestão e fiscalização, ao revelarem sobranceira, falta de conhecimento, lealdade, rigor e zelo pela Visão, Missão e Valores que constituem a vida passada e presente da nossa estimada Associação, no que a continuar, não há mácula de dúvida de que será conducente a um declínio irreversível e a evitar com a máxima urgência.

Mais se requer, o cumprimento do disposto no artigo 59º-B do Decreto de Lei n.º 119/83 de 25 de fevereiro por os Estatutos serem omissos quanto ao prazo para a realização da Assembleia Extraordinária regularmente requerida.

Com elevada estima e consideração,

Subscvem a presente,

Fátima Laenda, sócia n.º 935, cc n.º 025 88 226 0 ZW0, 03-08-2031

(assinatura, n.º de associado, cartão de cidadão c/ validade)

Belim Maria da Costa Fisher, sócia n.º 1449, cc n.º 10950529 8ZY5, 03-08-2031

(assinatura, n.º de associado, cartão de cidadão c/ validade)

Rodrigo Cruz, sócia n.º 1501, cc n.º 0768 7632 2ZW9, 21-06-2034

(assinatura, n.º de associado, cartão de cidadão c/ validade)

Maria Sílvia da Silva, sócia n.º 1817, cc n.º 04386416 3ZX9, 23-12-2030

(assinatura, n.º de associado, cartão de cidadão c/ validade)

Daniel Pereira Rosa Bento Brito, sócia n.º 1655, cc n.º 09284478 2ZYG,

(assinatura, n.º de associado, cartão de cidadão c/ validade)

03-08-2031

O documento que antecede é seguido de outros cinco documentos de igual teor, ou seja, com texto integralmente igual, com as assinaturas dos seguintes associados:

Nelson Fernando da Silva Fino  
Fernando Manuel Meneses Lopes  
Maria Guilhermina Ribeiro Guerra Brigas  
Maria de Fátima Pereira Rosa  
António Rolo de Jesus  
Maria da Glória Serrano Vidal  
José Duarte Carnide Crespo  
Carlos Manuel Pereira Rosa  
Maria Isabel da Costa de Sousa  
Alberto Gaspar Afonso  
José Manuel Monteiro Gomes  
Cecília Maria Rainho da Fonseca  
Bernardo Brasil de Oliveira  
Edna Soraia Teles Gutierrez  
Maria Adília Ramos Poças  
Pedro Gomes Domingues  
Clorinda da Silva Fernandes  
Pedro Miguel Nascimento Ferreira  
Carlos Alberto Marques Macedo  
Fernando da Silva Teodósio  
Carlos Manuel Ribeiro de Sousa  
Maria Isabel Jorge de Figueiredo

Total de assinaturas: 27

Obs. O processo é acompanhado de cópias dos cartões de cidadão de todos os subscritores.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

